



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 E.mail: [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br) CNPJ:01.608.511/0001-53

**LEI Nº 598/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº576/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

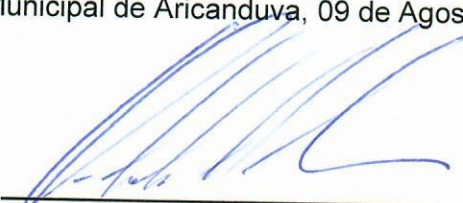
**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal 576/2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018", passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - Durante a execução de 2018, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, no limite de 17% (dezessete por cento) do orçamento em vigor, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;**
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.**
- III. - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.**
- IV. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 09 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Orlando Cordeiro de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL